



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

---

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/CAATIBA - BA CMDCA Nº 01/2025

Processo de Escolha dos representes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, Biênio 2026/2028.

#### 1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**1.1. Este instrumento dispõe sobre a regulamentação da assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caatiba/BA, biênio de janeiro de 2026 à janeiro de 2028.**

**1.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Caatiba/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público para a eleição de Conselheiros (as) da sociedade civil, titulares e suplentes, que irão compor o colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, para o biênio 2026/2028.**

#### 2. DA HABILITAÇÃO

**2.1.** As inscrições das entidades não governamentais para a participação da assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deverão ser realizadas no período de **05 (cinco) a 8 (oito) de janeiro de 2026**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social., localizada à Pça. João Santos, 157, Centro, das 14h às 17h, de segunda à quinta-feira.

**2.2.** Poderá habilitar-se ao processo de escolha, na condição de candidata, a organização da sociedade civil constituída há pelo menos 02 (dois) anos, devidamente



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

---

registrada no CMDCA e que desempenha atividades de promoção, proteção, defesa e atendimento aos direitos da criança e do adolescente no Município de Caatiba/BA.

**2.2.1.** No ato da habilitação as organizações candidatas deverão apresentar:

- I – Formulário de inscrição preenchido (ANEXO I);
- II – Cópia do comprovante de inscrição do CNPJ;
- III- Cópia da ata de fundação da entidade, registrada em cartório;
- IV- Relatório de atividades voltadas à criança e ao adolescente, referente ao exercício de 20244.

**2.3.** Poderão habilitar-se como votantes no processo de escolha, 02 (dois) representantes de cada entidade não governamental, devidamente registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Caatiba/BA.

### 3. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

**3.1.** Compete à Comissão Organizadora:

- I – Proceder à abertura do processo de votação;
- II – Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III – Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos do processo de escolha;
- IV – Dar início e finalizar o processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil no Conselho;
- V- Abrir a urna na presença das organizações habilitadas, lacrando-as em seguida;
- VI – Proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos delegados indicados como votantes pelas entidades;
- VII – Colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX – Deliberar sobre as dúvidas que ocorrerem durante o processo;
- X – Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
- XI – Lavrar a ata de eleição (votação e apuração) onde deverá constar o número de cédulas, número de participantes e votantes, bem como de cédulas inutilizadas e registro de ocorrências.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

---

### 4. DA ELEIÇÃO

**4.1.** A Assembleia ocorrerá no **dia 19 (dezenove) de janeiro**, no período das 14h30m às 16h, na sala de reuniões do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

**4.2.** O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vedada a participação por meio de procuração.

**4.3.** A votação será aberta e os votos serão declarados publicamente e contabilizados pela Comissão Organizadora.

**4.5.** Após a homologação das entidades eleitas, estas deverão indicar 02 (duas) representações, sendo 01 (um) representante titular e 01 representante suplente até o dia 23 (vinte e três) de janeiro, às 14h30 horas, sendo por escrito e em papel timbrado da instituição/organização, conforme o ANEXO II, deste Edital.

### 5. DA APURAÇÃO

**5.1.** A apuração dos votos será realizada pela Comissão Organizadora, podendo as/os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares, em voto aberto ao público.

**5.2.** Havendo empate na votação, será utilizado como critério de desempate, o maior tempo de fundação, apurado pela data da ata de fundação da organização, registrada em cartório.

**5.3.** Serão consideradas escolhidas:

- I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos;
- II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares.

### 6. DO RESULTADO PROVISÓRIO E DO PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DE RECURSOS

**6.1.** A divulgação do resultado provisório das entidades eleitas será no dia 20 (vinte) de janeiro de 2026, no site oficial da Prefeitura Municipal de Caatiba.

---



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

---

**6.2.** O período de impugnação e de recursos será do dia 21 (vinte e um) ao dia 22 (vinte e dois) de janeiro de 2026, na Secretaria Municipal de Assistência Social., localizada à Pça. João Santos, 157, Centro, das 8h às 12h.

### 7. DA HOMOLOGAÇÃO

**7.1.** No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caatiba/BA manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

**7.2.** O resultado oficial será publicado no site oficial do Município de Caatiba/BA (<http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmc当地/diario>), na imprensa local, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e na sede da Prefeitura Municipal de Caatiba, **no dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2026.**

### 8. DAS VAGAS

**8.1.** As vagas para as representantes das Organizações da Sociedade Civil – OSC's no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **será formalizada por meio de ofício em papel timbrado, no dia 05 (cinco) a 08 (oito) de dezembro, o nome do titular e suplente**, totalizando o número de 4 (quatro) titulares e 4 (quatro) suplentes, nos termos da Lei Municipal nº 07, de 16 de junho de 2005, a qual dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, e das normas gerais para a sua adequada aplicação e da estrutura de atendimento.

### 9. DA POSSE

**9.1.** Os representantes das organizações da Sociedade Civil, indicados pelas entidades eleitas na assembleia de escolha, serão nomeados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio de resolução,



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

---

que deverá ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal para constar no Decreto de Nomeação, em conjunto com os indicados pelo Poder Público.

**9.2.** A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão 2026/2028, dar-se-á no **dia 03 (três) de fevereiro de 2026, às 14hs**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social., localizada à Pça. João Santos, 157, Centro.

**9.3.** A função de Conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1.** A inscrição na assembleia de escolha de entidades da Sociedade Civil implicará na aceitação, por parte das organizações inscritas, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas na Lei nº 07/2005, por meio de inscrição, conforme ANEXO III, deste Edital.

**10.2.** A competência da Comissão Organizadora cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

**10.3.** Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

**10.4.** Os Conselheiros que representarão as entidades escolhidas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terão as responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 07/2005 e no Regimento Interno do respectivo órgão.

**10.5.** Os casos omissos, não previstos neste Edital, ou não incluídos no requerimento de inscrição, serão apreciados pela Comissão Organizadora do CMDCA – Caatiba/BA.

Caatiba, 18 de dezembro de 2025.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.**

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

**Comissão Organizadora do Processo Eleitoral dos Representantes da  
Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e Adolescente do Município de Caatiba/BA.**

**ANEXO I – COMISSÃO ORGANIZADORA**

Organizações Não Governamentais	Nome representante
<b>Sandra Márcia Santos Gomes Firmino</b>	Governamental
<b>Hermínio Ribeiro Santos</b>	Governamental
<b>Fernanda Soares Nogueira</b>	Não Governamental
<b>Juceline Cerqueira Santos Barreto</b>	Não Governamental



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.**

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

**ANEXO II – CRONOGRAMA**

Descrição da Atividade	Data
<b>Aprovação da realização do Processo de Escolha das Organizações da Sociedade Civil</b>	18 de dezembro
<b>Publicação de Edital CMDCA Nº 01/2025</b>	19 de dezembro
<b>Período de inscrição das entidades</b>	05 a 08 de janeiro
<b>Publicação de relação de entidades habilitadas</b>	12 de janeiro
<b>Prazo para as entidades recorrerem</b>	12 a 14 de janeiro
<b>Homologação das entidades aprovadas</b>	16 de janeiro
<b>Assembleia das representantes da sociedade civil.</b>	19 de janeiro
<b>Divulgação do resultado provisório das entidades representantes da sociedade civil.</b>	20 de janeiro
<b>Período de impugnação e recursos.</b>	21 a 22 de janeiro
<b>Homologação e divulgação do resultado final das entidades eleitas, representantes da sociedade civil.</b>	23 de janeiro
<b>Indicação dos representantes (1 titular e 1 suplente) por parte das entidades eleitas.</b>	26 a 28 de janeiro
<b>Posse dos Conselheiros.</b>	03 de fevereiro



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE – CMDCA DE CAATIBA - BAHIA.**

Criado pela Lei nº 07, de 16 de junho de 2005.

**ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_/2026/CMDCA**

Nome da Entidade		
Nº Inscrição CMDCA		
CNPJ		
Endereço		
E-mail		Telefone Presidente:
Nome do/a Presidente		
<b>APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>		
Cópia do Atestado de Funcionamento da Entidade.	Cópia da ata da última reunião.	Cópia da ata de posse da atual Diretoria.
( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não	( ) Sim ( ) Não
Data		
Recebido por:		
Observações		

**\*ANEXAR CÓPIAS DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS**



Comprovante de Inscrição nº		
Nome		
Categoria:		
Data		Recebido por: